ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 -
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

INDICAÇÃO Nº 733/2025

AUTORA: **VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES**
ASSUNTO: REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO AO EXCELENTÍSSIMO MINISTRO DE MINAS E ENERGIA **ALEXANDRE SILVEIRA** AO SR. DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ENREGIA DO INTERIOR DO ESTADO – AM - **RADYR OLIVERIA**, AO DOLP – DEPT DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA – **FÁBIO CONCEIÇÃO** A GERENTE LOCAL DA AMAZONAS ENERGIA LOJA MANACAPURU – **SRA. GLAURA DANIELLE,** COM CÓPIA AO EXCELENTÍSSIMO SENADOR - **EDUARDO BRAGA** A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – **VALCILÉIA FLORES MACIEL, SOLICITANDO** QUE A COMUNIDADE ROSA MÍSTICA (BOCA DO MARACATI) – ZONA RURAL DE MANACAPURU, POSSA SER BENEFICIADA COM PLACA SOLAR PELO PROGRAMA LUZ PARA TODOS PARA ATENDER **AS MAIS DE 30 FAMÍLIAS QUE RESIDEM EM CASAS FLUTUANTES,** QUE AINDA NÃO FORAM BENEFICIADAS PELO PROGRAMA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população o que é um dos maiores sonhos e desejos das famílias de muitas comunidades que são totalmente isoladas e que anseiam em poder ver o crescimento das mesmas com a chegada da tão sonhada energia elétrica, do Programa Luz Para Todos como no caso dessas mais de 30 famílias da referida localidade que tanto lutam pra conseguir a execução do Programa Luz para Todos em torno. Como essa localidade é de extrema dificuldade de acesso, sugerimos que a instalação de placa solar seria a melhor opção, mas que estudos técnicos para que chegue a energia via cabo possa ser estudado em caráter de urgência e assim levar esperança para essas famílias isoladas que moram nessas áreas flutuantes.

Isto posto conto com o apoio dos nobres pares para apreciação da presente matéria. Baseado na **Lei de Acesso a Informação de nº 12.527/2011 em seu Art. 5º - XXXIII e Lei Municipal Nº 377 de 17 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o acesso a informação e que estabelece o prazo de até (20) vinte dias para apresentação de resposta.**

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 17 de novembro de 2025

LINDYNÊS LEITE PERES
Vereadora
Vereadora - União Brasil 44
E:mail: vereadoralindaleite@gmail.com